



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de novo Sistema de Ponto Eletrônico a fim de atender a demanda de registro dos funcionários lotados no Departamento Municipal de Saúde. Programa calcula CLT com Banco de Horas, compensação de horas por carga horária fixa, semanal ou mensal; cálculo de horas extras lançamentos de afastamentos e justificativas, relatórios diários ou mensais, horários alternativos, além disso, disponibiliza sistema para controlar funcionários em trabalhos externos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de novo sistema é necessária, pois o software já instalado foi descontinuado pelo Ministério do Trabalho, e não é mais válido para fechamento de horas trabalhadas. O novo sistema é homologado e atende os requisitos exigidos de acordo com a Portaria 1510/2009 que regulamenta as características e funcionalidades que todo sistema de controle de ponto eletrônico deve reunir para ser considerado válido pelo Ministério do Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos do sistema a ser adquirido são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Programa de Ponto e Acesso Eletrônico	Unidade	01

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

JAKELINE APARECIDA MATIAS

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição do novo Sistema de Ponto Eletrônico é de R\$ 1.430,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos da Atenção Básica de Saúde:

Bloco: 10.301.1001.2021

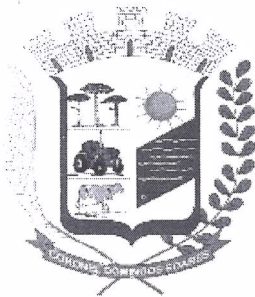
Fonte: 494

Item 5152.

mmato

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



MEMORANDO INTERNO 019/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Jayme Lazaretti – Chefe de Divisão de Licitações

Denise Brasil de Melo – Chefe de Divisão de Compras e Serviços Administrativos

Assunto: Atualização Sistema Ponto Eletrônico

Prezados Senhores;

Pelo presente solicitamos a Vossas Senhorias que sejam realizados os procedimentos legais para aquisição de novo Sistema de Ponto Eletrônico.

A presente solicitação tem por interesse realizar a atualização do Sistema de Ponto, pois o atual instalado no aparelho foi descontinuado pelo Ministério do Trabalho sendo necessário a troca o mais breve possível, caso-contrário estaremos sujeitos as penalidades legais.

Ressaltamos que não será necessário trocar o aparelho que coleta as impressões digitais, apenas o sistema. O sistema é instalado uma única vez, e não há taxas de manutenção mensal para utilização do mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

mmato

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 18 de janeiro de 2021.

Recebido em ____/____/____

Carimbo e assinatura

jm

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167

Coronel Domingos Soares – Paraná

CEP.: 85.557-000

E-mail: cms_coroneldomingossoares@coroneldomingossoares.pr.gov.br



Declaração

A Comatel esta informando que o Programa de controle de Ponto CWORK PONTO MT tem que ser atualizado com a nova Versão IPONTO informamos que o Programa CWORK versão anterior não tem as atualizações necessárias para gerações de arquivos AFD e- Social e cálculos extras artigo 54 e portaria 373 por aplicativo e outros

E o Cwork será descontinuado sendo assim não terá suporte a partir de 20 de Janeiro de 2019 nem qualquer outro suporte na área de programas e suporte legal.

Sem mais no momento

JAIRO SABADINI

PATO BRANCO 20 DE JANEIRO DE 2019

Copymaq
Balanças

CNPJ: 05.201.438/0001-51

Rua Xingú nº 247, Centro

Pato Branco – Paraná

(46) 3225-4731

copymaqpb@hotmail.comwww.copymaqbalancas.com.br

Orçamento de Venda

Pato Branco 26 de Janeiro 2021

Fundo Municipal de saúde - de - Coronel domingos Soares Estado Paraná.

e-mail cds.saude@gmail.com

segue abaixo o orçamento Ref. A Programa de Controle de Funcionário que Contemple via Relógio, tablet e Celular
Relógio Dentro da Portaria 1.510 e 373 Capa 400 Funcionários

OBS Os Tablet não estão incluídos.

Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Total
Iponto	Mobile	01	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
Especificações: Pagamento a Vista. Validade Deste Orçamento e de 30 dias Prazo de entrega 20 dias Garantia de balcão de 12 meses Responsável Vilmar Boesing.				
GARANTIA DE 01 ANO				

05.201.438/0001-51
ANTONIO VILMAR BOESING - ME
Antonio Boesing
RUA XINGÚ, 247 - CENTRO
85501-230 - PATO BRANCO - PR

Conser Maq

multifuncionais

CNPJ: 95.363.438/0001-40

Rua Itacolomi nº 1799, Bairro Amadori

Pato Branco – Paraná

(46) 3225-3746

consermaq@consermaqmultifuncionais.com.br

www.consermaqmultifuncionais.com.br

ORCAMENTO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANA

Cds.saude@gmail.com

Programa de controle de funcionários via celular e tablete e Relógio -
Validade 12 meses

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOT
01	01	Und	Programa para controle de 400 funcionários IPONTO	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 2.400,00	

Prazo de validade do Orçamento 30 dias

Entrega 30 dias.

Os Tabletes caso usem de responsabilidade da compra da prefeitura.

Avista

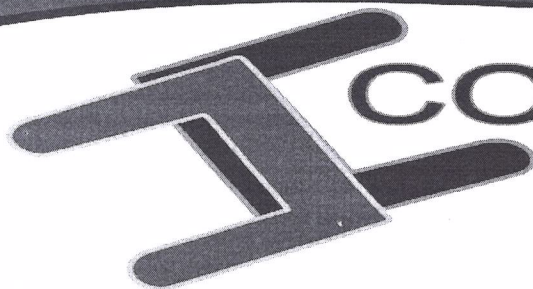
Instalação e suporte via acesso remoto

Pato Branco 26 de Janeiro de 2021

95.363.438/0001-40

SERGIO LUIZ BOESING - ME

RUA ITACOLIMI, 1799
95.802-070 - PATO BRANCO - PARANÁ



COMATEL

COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 36.403.045/0001-54

Rua Aimoré, Sala 02, N° 989 - Centro

CEP: 85.501-296

Fone: 46 3224-1679 / 46 3225-1056

E-mail: comatel.comatel@gmail.com

A3405
A3406-0

Orçamento

Empresa: Fundo Municipal de Saúde

Data: 18/01/2021

Coronel Domingos Soares

Descrição	Quant	Valor	Total
Programa de ponto e acesso dentro da Portaria 1.510. Inmetro Cotepe e Portaria 373 todas as suas Alterações. Programa Calcula CLT com Banco de Horas compensação de horas por carga horária fixa, semanal ou mensal cálculos de horas extras lançamentos de afastamentos e justificativas relatórios diários ou mensais horário alternativos., Pode lançar para folha desde que gere um evento por campo, Pode controlar funcionário em trabalho externos. Gera no Programa os arquivos (AFD) e os arquivos para o e – social //////////////////////////////////// Opcional usar Também sistema Móble que Possibilita controlar funcionários externos via Celular ou Tablet. Gera Diversos Tipos de Relatórios. Controle com Foto e Localização. Valido por 12 Meses	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
Modelo	Valor da Liberação Por CNPJ		

Total a vista: R\$ 1.430,00

Pagamento avista

Validade deste Orçamento e de 30.Dias ou Alteração da indústria.

OBS= Não Tem Custo de Mensalidade de Sistemas OBS= custo anual se usar o Sistema Móble

Suporte por Telefone E-mail ou Acesso remoto sem custo

E-MAIL COMATEL.COMATEL@GMAIL.COM

46.3224.1679 OU 46.3225.1056

Assinatura: Jairo Sabadini Tel. 46. 3224.1679 ou Cel. 9.8413.0211



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados Aquisição de Sistema de Ponto Eletrônico, são os seguintes:

Dotações:

05 – Fundo Municipal de Saúde

001 – Departamento Municipal de Saúde

10.301.1001.2021– Manutenção da Gestão em Saúde

33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

Conta de despesa 1690 – fonte de recurso 494

Coronel Domingos Soares, 01 de fevereiro de 2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCESSO N.º 06-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2021

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Saúde para Contratação de empresa especializada em serviços de software para sistema de registro de ponto eletrônico. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5152	Serviços de atualização de software do sistema de ponto e acesso eletrônico de controle de assiduidade	1,00	UN	1.430,00	1.430,00
TOTAL						1.430,00

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	36.403.045/0001-54	1.430,00
2º SERGIO LUIZ BOESING ME	95.363.438/0001-40	2.400,00
3º ANTONIO VILMAR BOESING ME	05.201.438/0001-51	2.530,00

EXECUTOR

COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
36.403.045/0001-54
AIMORE, 989 - CEP: 85501296 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pato Bragado/PR
JAIR SABADIN
555.060.469-87

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Saúde

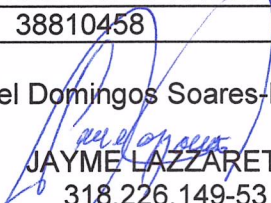
VALOR

R\$ 1.430,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	CDC430AEC9631734	20/10/2020	18/04/2021
Receita Estadual	02337902538	27/01/2021	27/05/2021
Receita Municipal	0006111/21	29/01/2021	28/03/2021
FGTS	2021011302460787401395	13/01/2021	11/02/2021
Débitos trabalhistas	38810458	19/11/2020	17/05/2021

Coronel Domingos Soares-PR, 06/02/2021


JAYME LAZZARETTI

318.226.149-53

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada em serviços de software para sistema de reg, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1690	05.001.10.301.1001.2021	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 06/02/2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2021**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de software para sistema de reg, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de atualização de software do sistema de ponto e acesso eletrônico de controle de assiduidade			UN	1,00	1.430,00	1.430,00
TOTAL								1.430,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 30 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.403.045/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:06 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **CDC4.30AE.C963.1734**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

012

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023379025-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.403.045/0001-54**

Nome: **COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF...: 36.403.045/0001-54
ENDEREÇO...: AIMORE , 989 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 29/01/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006111/2021
Código de autenticidade da certidão: 586559783586559

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 36.403.045/0001-54**Razão Social:** COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** R AIMORE 989 SALA 2 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-296

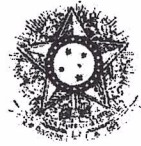
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021**Certificação Número:** 2021011302460787401395

Informação obtida em 27/01/2021 09:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.403.045/0001-54

Certidão nº: 30810458/2020

Expedição: 19/11/2020, às 10:11:40

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.403.045/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

1

JAIRO SABADINI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 22/04/1966, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco Estado do Paraná sito na Travessa Pinheiro Machado, nº 562, Bairro La Salle, Cep.: 85.505-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.093.276-3, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Paraná, em 16/01/2020, e inscrito no CPF sob o nº. 555.060.469-87.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Aimoré, nº 989, sala 2, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-296, com registro de arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41209285111, na data de 17 de Fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.403.045/0001-54. Resolve proceder as seguintes alterações, rerratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratificar os dados constantes na Cláusula Terceira do Instrumento de Constituição da Sociedade Unipessoal, arquivada em 17/02/2020, sob o nº 412.09285111, que trata do objeto social e do capital social:

1. onde se lê: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para escritório; – CNAE - 4789-0/07; Comércio de máquinas e equipamentos de emissor fiscal e sistema coletor de informações CNAE – 4789-0/99; Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para escritório CNAE: –9521-5/00; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças CNAE - 4665-6/00; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE – 9511-8/00.

2. leia-se: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para escritório; – CNAE - 4789-0/07; Comércio de máquinas e equipamentos de emissor fiscal e sistema coletor de informações, cartão pontos, e software para relógios ponto CNAE – 4789-0/99; Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para escritório CNAE –9521-5/00; Comércio atacadista

Jairo Sabadini

COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

2

de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças CNAE - 4665-6/00; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE - 9511-8/00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rerratificar os dados constantes na Cláusula Quinta do Instrumento de Constituição da Sociedade Unipessoal, arquivada em 17/02/2020, sob o nº 412.09285111, que trata do capital social:

1. onde se lê: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
RAFAEL AMADORI	100%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

2. leia-se: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
JAIRO SABADINI	100%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Instrumento de Constituição da Sociedade Unipessoal que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e

Jairo Sabadini

COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

3

consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE.: 412.09285111

CONSOLIDAÇÃO

JAIRO SABADINI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 22/04/1966, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco Estado do Paraná sito na Travessa Pinheiro Machado, nº 562, Bairro La Salle, Cep.: 85.505-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.093.276-3, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Paraná, em 16/01/2020, e inscrito no CPF sob o nº. 555.060.469-87.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Aimoré, nº 989, sala 2, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-296, com registro de arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41209285111, na data de 17 de Fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.045/0001-54. Resolve assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na cidade e comarca de Pato Branco Estado do Paraná sito Rua Aimoré, nº 989, sala 2, Centro, Cep.: 85.501-296, inscrita no CNPJ sob nº. .

Jairo Sabadini

COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

4

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para escritório; – CNAE - 4789-0/07; Comércio de máquinas e equipamentos de emissor fiscal e sistema coletor de informações, cartão pontos, e software para relógios ponto CNAE – 4789-0/99; Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para escritório CNAE – 9521-5/00; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças CNAE - 4665-6/00; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE – 9511-8/00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
JAIRO SABADINI	100%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, **JAIRO SABADINI**, qualificado no

Jairo Sabadini

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

5

preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Fato Solano

810
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

6

CLÁUSULA OITAVA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Soluto Solução

CNPJ.: 36.403.045/0001-54

NIRE: 412.09285111

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

7

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca Pato Branco Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento contatual, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2020.

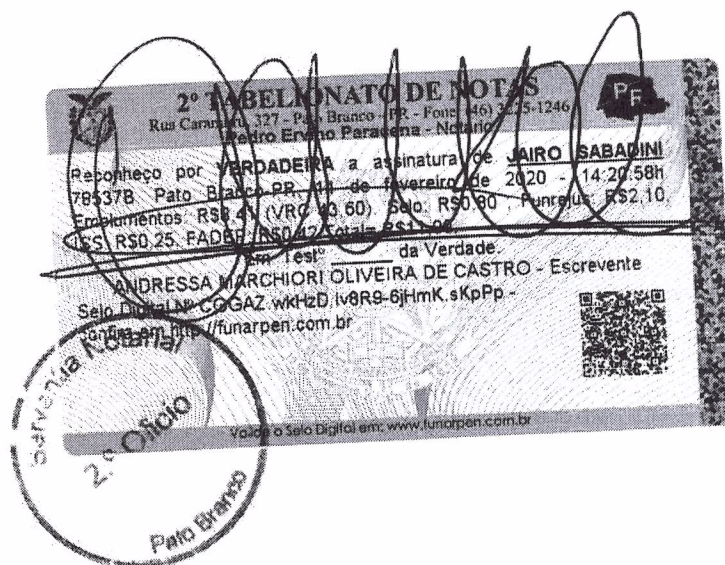


JAIRO SABADINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 11:06 SOB Nº 20201366100.
PROTOCOLO: 201366100 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001289160. NIRE: 41209285111.
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 17:03 SOB Nº 41209285111.
PROTOCOLO: 200965280 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000775150. NIRE: 41209285111.
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

JAIRO SABADINI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido 22/04/1966, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco Estado do Paraná sito na Travessa Pinheiro Machado, nº 562, Bairro La Salle, Cep.: 85.505-060, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.093.276-3, expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Paraná, em 16/01/2020, e inscrito no CPF sob o nº. 555.060.469-87. **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, De 11 De Junho De 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE - SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Pato Branco Estado do Paraná sito Rua Aimoré, nº 989, sala 2, Centro, Cep.: 85.501-296.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para escritório; – CNAE - 4789-0/07; Comércio de máquinas e equipamentos de emissor fiscal e sistema coletor de informações CNAE – 4789-0/99; Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para escritório CNAE – 9521-5/00; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças CNAE - 4665-6/00; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - CNAE – 9511-8/00.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 17:03 SOB Nº 41209285111.
PROTOCOLO: 200965280 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000775150, NIRE: 41209285111.
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Percentual %	Quotas	Valor R\$
RAFAEL AMADORI	100%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	15.000	R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único, **JAIRO SABADINI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Jairo Sabadini

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 17:03 SOB Nº 41209285111.
 PROTOCOLO: 200965280 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000775150. NIRE: 41209285111.
 COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 17:03 SOB Nº 41209285111.
PROTOCOLO: 200965280 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000775150. NIRE: 41209285111.
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca Pato Branco Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento contatual, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 13 de Fevereiro de 2020.



Jairo Sabadini

JAIRO SABADINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 17:03 SOB Nº 41209285111.
PROTOCOLO: 200965280 DE 17/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000775150, NIRE: 41209285111.
COMATEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PROCESSO N. 06-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021

PARECER JURÍDICO 54/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de contratação de sistema.

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de contratação de sistema para instalação do ponto eletrônico do Departamento de Saúde, via dispensa de licitação, uma vez que o mesmo restou descontinuado pelo Ministério da Saúde. O mesmo é utilizado para controle de frequência dos servidores.

É o relato.

Inicialmente, quanto à emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta, mediante a via de dispensa de licitação, não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições.



A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do conseqüente extrato de contrato, quando este for celebrado.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

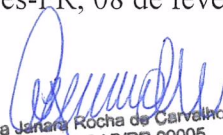
Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” previstos em Lei.

Dito isto, constatamos no processo, parecer contábil com manifestação sobre a existência de previsão orçamentária, bem como, certidões negativas fiscais.

Assim, manifestamos pela possibilidade da contratação, desde que atendidos criteriosamente, as exigências pertinentes à dispensa de licitações previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como, seja observada a regularização fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de fevereiro de 2020.


Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

025

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 15/2021

FINALIDADE: Dispensa para contratação de sistema Ponto Eletrônico.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº006/2021 dispensa de licitação nº 04/2021, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de contratação de sistema Ponto Eletrônico. Em justificativa, trata-se de uma urgência para que seja atualizado o sistema de ponto eletrônico pois o atual instalado no aparelho foi descontinuado pelo ministério do Trabalho sendo necessário a troca. É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de sistema Ponto Eletrônico.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contabil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

026

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para contratação de sistema Ponto Eletrônico, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 08 de fevereiro de 2021.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de software para sistema de reg, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

COMATEL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de atualização de software do sistema de ponto e acesso eletrônico de controle de assiduidade			UN	1,00	1.430,00	1.430,00
TOTAL								1.430,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 30 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod352785